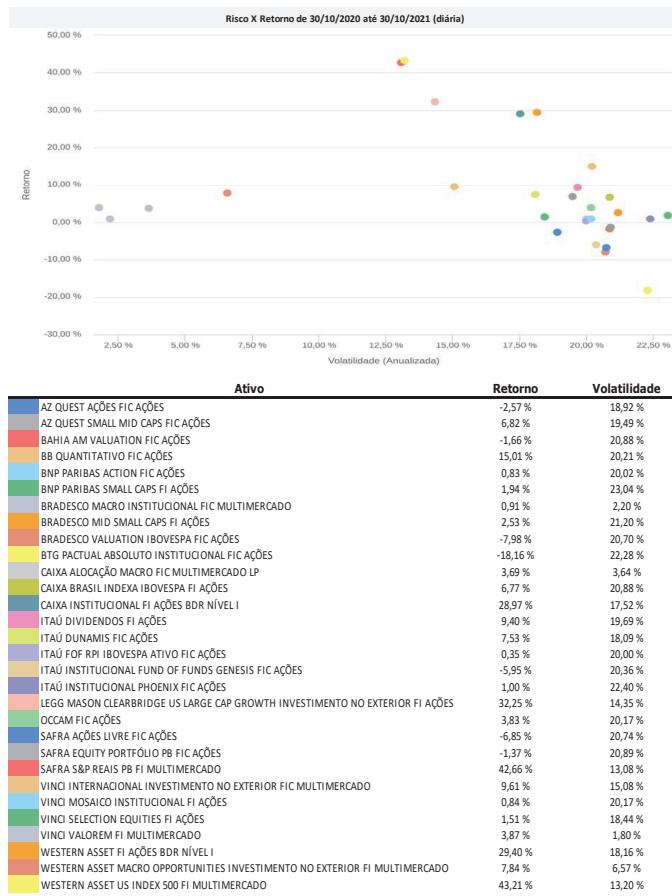


Gráfico 20: Risco x Retorno dos Fundos de Investimentos – Carteira FUNPREV: Renda Variável - 30/10/2020 a 30/10/2021 (diária)



Fonte: QuantumAxis

Protocolo: 737747

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25, inciso XII e VII do Regimento Interno do IGEPREV e o Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE de 30/06/2020 e,

Considerando que o Conselho Estadual de Previdência – CEP é um órgão de deliberação colegiada, destinado a auxiliar e fiscalizar as atividades executadas no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, cuja criação está prevista no artigo 61 da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002 e suas alterações;

Considerando que a partir da edição da Lei Complementar nº 128/2020, o Conselho passou a ser constituído de 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, os quais reunir-se-ão uma vez por mês, ordinariamente, com a presença da maioria absoluta de seus conselheiros e deliberará por maioria simples;

Considerando que o Regimento Interno do CEP – Resolução 001 de 17 de março de 2009 – dispõe que os representantes dos servidores públicos do Estado do Pará ativos, inativos e militares, para serem indicados na qualidade de membro, devem contar com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo serviço em cargo público estadual, nos moldes da Lei Estadual 5.810/94, e igual tempo de efetivo exercício como representante dos militares estaduais em atividade, consoante o disposto na Lei Estadual nº 5.251/85;

Considerando que o mandato vigente do Conselho Estadual de Previdência encerrou na data de 17 de novembro de 2021;

Considerando, ainda, que não há número suficiente de representantes para composição do Conselho Estadual de Previdência – CEP nos termos dos Art. 6º e 7º da Resolução nº 001 de 17 de março de 2009, em observância a publicação feita no DOE n.º 34.769 de 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar novamente os Sindicatos e Associações de Classe representantes dos servidores ativos, inativos, militares e pensionistas do Estado do Pará a apresentarem ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, através de proposição escrita, lista tríplice contendo indicações de representantes hábeis a ocuparem as vagas de membro titular e membro suplente no Conselho Estadual de Previdência – CEP.

Art. 2º. O prazo para apresentação da lista, acima exposta, é de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste EDITAL no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. O Sindicato e a Associação de classe deverão estar legalmente constituídos há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação deste Edital, e ter, expressamente disposto em seus objetivos sociais a representação de interesses dos segurados, sendo que a comprovação deverá ser efetuada conjuntamente ao envio da lista tríplice ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Art. 4º. Informamos que, em caso de ausência de indicação ou perda de prazo pelos sindicatos e associações, poderá o Governador nomear, por sua livre escolha, servidor da mesma classe para integrar o Conselho Estadual

de Previdência – CEP, conforme Parágrafo Único do Art. 62 da Lei Complementar nº 039/02.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 02 de dezembro de 2021.

Ilton Giusepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV

Protocolo: 737748

RELATÓRIO - AUDITORIA REALIZADA PELO IGEPREV - 2021

1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, ao tomar conhecimento acerca dos diversos casos de recebimento de benefícios após óbito a evidenciar prejuízo ao erário, promoveu diversas diligências para a constatação de falecimento do segurado e o imediato cancelamento do respectivo benefício, bem como requereu junto à instituição financeira a devolução de valores gerados após o óbito de segurado.

Tais providências foram iniciadas e comunicadas aos órgãos de controle externo a partir do final do ano de 2020, quando se identificou a existência de diversos casos envolvendo recebimentos indevidos de benefícios previdenciários após o óbito de segurados.

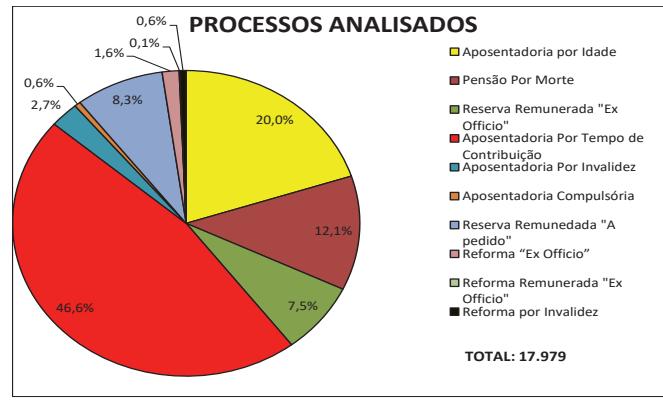
Nesse sentido, considerando que havia muito a ser apurado no âmbito desta Autarquia Previdenciária quanto ao levantamento de valores recebidos indevidamente, tendo em vista a grande quantidade de beneficiários vinculados a este Instituto, resolveu-se realizar uma auditoria/análise de conformidade nos benefícios dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará e nos benefícios do sistema de proteção social dos militares do Estado, reservas, reformas e pensões militares.

Desta forma, mensalmente são apresentados relatórios de execução dos trabalhos e as incongruências porventura obtidas a partir da análise dos dados importados, através do cruzamento de informações e aplicação de parâmetros que permitem identificar os beneficiários com registro no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – SISOBI. Os relatórios contêm informações sobre a quantidade de processos analisados, quantitativos por tipo de processos, e o referencial dos processos com e sem direito a hipótese de compensação previdenciária.

Destaca-se que os relatórios começaram a ser elaborados a partir de julho de 2021, com as seguintes informações: identificação de beneficiários com registros no SISOBI; identificação de acumulação de pensão por morte com outro benefício com possível irregularidade no valor pago; processos com indícios de irregularidade - progressão na carreira; processos com indícios de irregularidade – adequação dos cargos e proventos; processos com indícios de irregularidade no pagamento de verbas incorporadas; retroativos pagos com valores a maior e a menor pelo IGEPREV; indícios de irregularidade no valor da contribuição previdenciária; processos com possível direito a compensação previdenciária; entre outros.

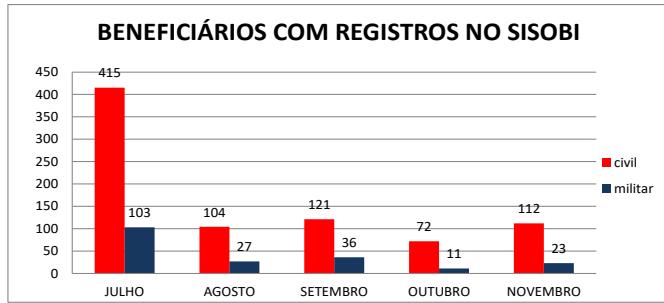
2. QUANTITATIVO DE PROCESSOS ANALISADOS

Considerando os relatórios emitidos em julho, agosto, setembro, outubro e novembro, pôde-se observar que a auditoria promovida pelo IGEPREV já ocorreu em 17.979 (dezessete mil, novecentos e setenta e nove) processos, dentre os quais, referentes à aposentadoria por idade, à pensão por morte, reserva remunerada “ex officio”, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez, aposentadoria compulsória, reserva remunerada “a pedido”, reforma “ex officio”, reforma remunerada “ex officio” e reforma por invalidez, no percentual abaixo descrito:



Fonte: ASPRE/AGENDA ASSESSORIA/IGEPREV

Dentre as apurações derivadas das análises da auditoria promovida pelo IGEPREV, prevalecem os casos de valores pagos a beneficiários com registros no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – SISOBI, registrando-se o montante de R\$ 36.378.674,78 (trinta e seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), de um total de 824 civis e 200 militares, conforme quadro de processos/beneficiários abaixo:



Fonte: ASPRE/AGENDA ASSESSORIA/IGEPREV

Ademais, dentre os processos auditados, também foram apontados indícios de irregularidades referentes a retroativos pagos com valores a maior; retroativos pagos a menor; pagamento de adicional por tempo de serviço; verbas incorporadas com valores pagos a maior e a menor; contribuição previdenciária cobrada a menor; gratificação progressiva no percentual pago a maior; reajustes de pensão por morte pagos a maior; reajustes de pensão por morte pagos a menor. Isso se traduz nos seguintes valores apurados:

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES ENCONTRADOS	VALORES APURADOS (R\$)
Retroativos Pagos com Valores a Maior	2.605.235,03
Retroativos Pagos com Valores a Menor	1.377.647,78
Pagamento de Adicional por Tempo de Serviço	1.742.579,94
Verbas Incorporadas com Valores Pagos a Maior	10.878.265,26
Verbas Incorporadas com Valores Pagos a Menor	181.145,29
Contribuição Previdenciária Cobrada a Menor	4.205.903,82
Gratificação Progressiva no Percentual Pago a Maior	14.464.203,56
Reajustes em Pensão por Morte Pagos a Maior	21.031.058,62
Reajustes em Pensão por Morte Pagos a Menor	2.053.057,16

Fonte: ASPRE/AGENDA ASSESSORIA/IGEPREV

Além de irregularidades em progressão nas carreiras – incongruência localizada em 1.873 processos; direito à compensação previdenciária em 783 processos; irregularidades na acumulação de pensão por morte com outro benefício em 18 processos; e inativos sem cumprimento dos requisitos legais em 64 processos.

O resultado do trabalho da auditoria/análise de conformidade nos benefícios apresenta pagamentos gerados a maior na ordem de R\$ 92.683.568,79 (noventa e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos). Ademais, observou-se que os valores gerados a menor foram na ordem de R\$ 2.234.202,45 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

3. AÇÕES CORRETIVAS REALIZADAS PELO IGEPREV

Com base nas informações obtidas pela análise de conformidade, esta Autarquia Previdenciária promoveu o bloqueio e retirada dos benefícios da folha de pagamento dos beneficiários comprovadamente falecidos, evitando possíveis pagamentos indevidos, bem como a realização do procedimento de confirmação e restituição destes possíveis valores.

No mais, as informações possibilitam ao IGEPREV notificar os beneficiários com indícios de ocorrência de óbito a comparecerem na sede do Instituto para realizar prova de vida. Proporcionando também a revisão do cálculo de retroativos realizados, a correção do percentual aplicado às verbas incorporadas, bem como a notificação dos beneficiários a definir o benefício mais vantajoso em caso de cumulação.

Sinaliza-se que a partir do imediato conhecimento das incongruências e irregularidades apontadas, esta Autarquia Previdenciária vem tomando as devidas providências para sanar os acontecidos, tal como os efetivos bloqueios de benefícios pagos a beneficiário que já se encontram mortos, bem como promovendo ações judiciais para restituir valores e criando métodos preventivos que impossibilitem a nova ocorrência de tais situações que lessem o erário.

3.1. Ações corretivas – Beneficiários com registro no SISOBI

Durante a análise processual, verificou-se que havia muitos beneficiários com registro de óbito ou com indícios de óbito.

A partir do cruzamento de dados e pesquisas realizadas no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (SISOBI), constatou-se 1024 registros de óbito de beneficiários que ainda constavam na folha de pagamento.

Para sanar a situação, o IGEPREV promoveu o bloqueio (no caso de certeza de óbito) ou suspensão (no caso de indícios de óbito) de benefícios e posterior tratativa administrativa e, até mesmo, judicial para restituição dos valores pagos indevidamente após o registro do óbito do beneficiário.

Ademais, esta Autarquia Previdenciária está notificando os beneficiários com indícios de óbito para realização de prova de vida.

3.2. Ações corretivas – Acumulação de benefícios

Sobre a cumulação de pensão por morte com outro benefício, é importante atentar para o que estabelece o artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, a qual trouxe uma nova forma de cálculo no caso de acumulações de pensões. Em suma, o referido artigo assegura a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma porcentagem sobre os demais benefícios.

Nesse sentido, a autoria promovida pelo IGEPREV verificou que 18 processos apresentavam irregularidades na acumulação da pensão por morte com outro benefício.

Para corrigir essa irregularidade, o IGEPREV está notificando os beneficiários que se encontram nessa situação para que estes manifestem a opção pelo benefício que considerarem mais vantajoso. Somente a partir disso, o Instituto irá recalcular o percentual sobre demais benefícios a receber pelo pensionista.

3.3. Ações corretivas – Progressão irregular na carreira

Durante análise processual, verificou-se incongruência em 1.873 processos, eis que não havia a devida comprovação documental das condições e requisitos necessários à progressão na carreira.

Para sanar essa irregularidade, o IGEPREV está realizando adequação no rol dos documentos necessários para a concessão da inatividade e realizando diligências nos processos administrativos que tratam sobre progressão a fim de apurar a regularidade ou não destas.

3.4. Ações corretivas – Irregularidades no pagamento de verbas incorporadas

A partir da análise das verbas incorporadas que compõem os proventos de aposentadoria, observaram-se inconformidades em diversos benefícios. Tais situações repercutiram no pagamento de percentual maior ou menor que o devido.

Nesse sentido, foi apurado o montante de R\$ 10.878.265,26 (dez milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) pago a maior e de R\$ 181.145,29 (cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) pago a menor.

Para sanar tais problemas, o IGEPREV está fazendo a correção do percentual aplicado e a revisão dos cálculos realizados; efetuando a complementação ao beneficiário, quando os valores forem a menor; e notificando beneficiários para realizar o procedimento de restituição ao IGEPREV, quando os valores forem a maior.

3.5. Ações corretivas – Irregularidade na cobrança de contribuição previdenciária

Até novembro de 2021, foram encontradas irregularidades na cobrança de contribuições previdenciárias, o que gerou um montante de R\$ 4.205.903,82 (quatro milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e três reais e oitenta e dois centavos) cobrados a menor.

Para sanar esse problema, o IGEPREV está realizando a correção dos parâmetros sistêmicos quanto à cobrança de contribuição previdenciária, a fim de evitar a problemas como a falta de inclusão da rubrica de risco de vida à base de cálculo da contribuição previdenciária; valores pagos de adicional de tempo de serviço maiores que os devidos; e a não aplicação da revogação do §21, art. 40 da Constituição Federal, onde era previsto a isenção até o dobro do limite máximo dos benefícios do RGPS para fins de isenção de contribuição previdenciária nos casos de doenças incapacitantes.

3.6. Ações corretivas – Compensação previdenciária

Quanto ao direito à compensação previdenciária (que ocorre nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição entre os regimes de previdência social), foi observado que em 783 processos não constava comprovação de solicitação de compensação.

Assim, tais processos estão sendo encaminhados para realização do procedimento de compensação e posterior envio ao COMPREV (setor de Compensação Previdenciária).

3.7. Ações corretivas – Rubrica com irregularidade no percentual pago

Na análise dos benefícios no decorrer de junho a novembro, verificou-se que determinados percentuais e rubricas constantes na portaria de concessão do benefício não eram os mesmos presentes nos históricos financeiros. Tais fatos justificam-se pela inclusão da rubrica de gratificação progressiva, ou mesmo, a majoração do percentual desta.

Foi identificada a importância de R\$ 14.464.203,56 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e seis centavos) correspondente à gratificação progressiva no percentual pago a maior pelo Instituto.

Para corrigir essa irregularidade, o IGEPREV está promovendo a análise e revisão dos benefícios, considerando o que determina a legislação pertinente, sobretudo o artigo 33 da Lei 7.442/2010.

Ademais, o Instituto está retirando a parcela de Gratificação de Interiorização dos benefícios de militares em que tal parcela não é devida.

3.8. Ações corretivas – Segurados inativados sem o cumprimento de requisitos

Durante a análise de conformidade, observou-se que havia indícios de irregularidade em 64 benefícios quanto ao cumprimento de requisitos para concessão de benefícios.

Para sanar essa irregularidade, o IGEPREV está promovendo diligências processuais cuja finalidade é atestar a regularidade do tempo de serviço dos segurados em questão.

3.9. Ações corretivas – Irregularidade na aplicação de reajustes

Durante a análise processual, identificou-se a aplicação de índices de reajuste calculado na base do valor das pensões por morte, e não no efetivo valor dos proventos. Isso majora indevidamente os valores das pensões não paritárias. Em contrapartida, notou-se o descumprimento de atualização de soldos militares, causando assim valores a pagar pelo IGEPREV.

Desta feita, foram identificados 355 benefícios com indício de irregularidade na realização de seus reajustes. Tal indício apontou valores gerados a maior na ordem de R\$ 21.031.058,62 (vinte e um milhões, trinta e um mil, cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e valores gerados a menor estimados em R\$ 2.053.057,16 (dois milhões, cinquenta e três mil, cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Para solucionar essas situações, o Instituto está realizando a reanálise do método utilizado para a aplicação de reajustes e a correção sistêmica.

3.10. Ações corretivas – Retroativos pagos com valores a maior e a menor pelo IGEPREV

A partir da análise dos pagamentos realizados a título de retroativos de benefícios previdenciários, verificou-se que R\$ 2.605.235,03 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e três centavos) foram pagos a maior pelo IGEPREV e R\$ 1.377.647,78 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oito centavos) foram pagos a menor pelo Instituto.

Para sanar essa irregularidade, o Instituto está realizando a revisão do cálculo de retroativos. Ao final, reaver administrativamente os valores pagos a maior ou compensar os valores pagos a menor.

3.11. Quadro Sinótico – ações corretivas

IRREGULARIDADES VERIFICADAS	AÇÕES CORRETIVAS
Beneficiários com registro no SISOBI	<ul style="list-style-type: none"> - Bloqueio de benefícios (no caso de certeza de óbito); - Suspensão (no caso de indícios de óbito) de benefícios; - Tratativa administrativa ou mesmo judicial para restituição dos valores pagos indevidamente; - Prova de vida.
Acumulação de benefícios	<ul style="list-style-type: none"> - Notificação de beneficiários para se manifestarem sobre a opção pelo benefício que considerarem mais vantajoso; - Recalcular o percentual sobre demais benefícios a receber pelo pensionista.
Progressão irregular na carreira	<ul style="list-style-type: none"> - Adequação no rol dos documentos necessários para a concessão da inatividade; - Diligências nos processos administrativos a fim de apurar a regularidade ou não da progressão.
Pagamento de verbas incorporadas	<ul style="list-style-type: none"> - Correção do percentual aplicado; - Revisão dos cálculos realizados; - Complementação ao beneficiário, quando os valores forem a menor; - Notificação de beneficiários para realizar

Cobrança de contribuição previdenciária	<ul style="list-style-type: none"> o procedimento de restituição ao IGEPREV, quando os valores forem a maior.
Compensação previdenciária	<ul style="list-style-type: none"> - Correção dos parâmetros sistemáticos quanto à cobrança de contribuição previdenciária. - Realização do procedimento de compensação; - Envio ao COMPREV.
Rubrica com percentual pago irregularmente	<ul style="list-style-type: none"> - Análise e revisão dos benefícios, considerando o que determina a legislação pertinente, sobretudo o artigo 33 da Lei 7.442/2010; - Retirada da parcela de Gratificação de Interiorização dos benefícios de militares em que tal parcela não é devida.
Segurados inativados sem o cumprimento de requisitos	<ul style="list-style-type: none"> - Diligências processuais para atestar a regularidade do tempo de serviço dos segurados.
Aplicação de reajustes	<ul style="list-style-type: none"> - Reanálise do método utilizado para a aplicação de reajustes e a correção sistemática. - Revisão do cálculo de retroativos realizados; - Reaver administrativamente os valores pagos a maior ou compensar os valores pagos a menor.
Retroativos pagos com valores a maior e a menor	<ul style="list-style-type: none"> - Reanálise do método utilizado para a aplicação de reajustes e a correção sistemática. - Revisão do cálculo de retroativos realizados; - Reaver administrativamente os valores pagos a maior ou compensar os valores pagos a menor.

4. CONCLUSÃO

A partir dos resultados apresentados pela auditoria promovida pelo IGEPREV, este Instituto pôde obter subsídios para o planejamento de atividades no sentido de equacionar, regularizar e trazer transparência quanto às ações na folha de pagamento.

As ações corretivas permitiram ao Instituto a ruptura de gastos na folha de pagamento na importância de R\$ 92.683.568,79 (noventa e dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Além disso, ganha destaque a realização do Censo Previdenciário 2020 que se encerrará em dezembro de 2021. A partir do recenseamento dos beneficiários, está sendo possível atualizar o cadastro destes bem como promover a retirada da folha de pagamento de beneficiários com registro de óbito ou que perderam a qualidade de dependentes.

Assim, o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará vem promovendo ações para adequar os benefícios às legislações pertinentes, almejando boa gestão de recursos públicos.

Isso em respeito aos princípios da governança pública da capacidade de resposta, da integridade, da confiabilidade, da melhoria regulatória, da prestação de contas e responsabilidade, e da transparência, bem como em obediência às boas práticas de aplicação de *compliance*, visando o alcance da ética, integridade e sustentabilidade econômica.

Belém/PA, 02 de dezembro de 2021.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV

Protocolo: 737749

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 3.399 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela

PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR os servidores, MARGARETE GOMES NEVES, Identificação Funcional nº 0324780501, Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal Titular e TANIA DO SOCORRO BARROSO DE ALMEIDA, Identificação Funcional nº 0331126002, Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal Substituto, ambos lotados na CECOMT Mercadorias em Trânsito, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017/SEFA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA e o locador Sr. MAURILIO ANDRADE CARDOSO